

ARQUITECTURA E GESTÃO DA ÁGUA NA RIBEIRA LIMA: CONTRIBUTOS PARA O SEU ESTUDO

FABÍOLA FRANCO PIRES*

Resumo: Este artigo é baseado na apresentação feita no IV Congresso CITCEM «Cruzar Fronteiras: Ligar as Margens da História Ambiental», realizado em Novembro de 2015, na FLUP, com o título original «Geografia, Arquitectura e Gestão da água numa aldeia minhota: o caso da freguesia de Perre».

Serão analisados três casos de estudo na mesma área – a Ribeira Lima, – entre três freguesias do concelho de Viana do Castelo atravessadas por um dos afluentes do rio Lima, a ribeira de Portuzelo, e seus subsidiários. Cada caso é baseado em documentação judicial, notarial e proveniente de tombo paroquiais, sendo posteriormente analisada e comparada com a legislação coeva, e com outros casos já estudados para o noroeste português, na tentativa de uma sistematização dos processos de regadio para esta região, encontrando pontos de contacto e afastamento, e verificando a sua prática no terreno.

Palavras-chave: Regadio; Água; Ribeira-Lima; Conflitos.

Abstract: This article is based on my presentation for the 4th CITCEM Conference «Crossing Borders: Connecting Edges of Environmental History», held in November 2015 at FLUP, with the original title «Geography, Architecture and Water Management in a Minho village: the parish of Perre». Three case studies will be analyzed for the same area – Lima valley – between three Viana do Castelo parishes, crossed by a tributary of Lima river, the creek of Portuzelo, and its subsidiaries. Each case is based on court, notarial and parish property documents, subsequently analyzed and compared with coeval law, and other cases already studied related to the Northwest of Portugal, in an attempt to systematize the irrigation process for this region, trying to find connecting and departure points, and checking their practice on the field.

Keywords: Irrigation; Water; Lima Valley; Conflicts.

INTRODUÇÃO

A história da gestão da água nos meios rurais portugueses está ainda por compilar, não tendo sido ainda escrita uma obra de síntese, e existindo apenas alguns estudos monográficos pontuais de natureza etnográfica e histórica. Deve-se essa lacuna, essencialmente, à dispersão ou inexistência de documentação associada: ora porque nos arquivos distritais ou judiciais não existe uma catalogação com entrada específica para esta temática, ora porque as regulamentações conhecidas pelo povo que utilizava os mananciais não era, muitas vezes, redigida. Quando o era, e perdida a importância para as gerações seguintes por falta de utilização dos mesmos, eram esses registos muitas vezes destruídos. Desaparecendo os últimos utilizadores, essa informação perde-se irremediavelmente.

Felizmente, aqui e ali, vamos conseguindo recolher documentação e testemunhos dispersos dessas realidades hoje praticamente caídas no esquecimento. Uma das formas de conhecermos melhor as práticas de gestão da água de rega levadas a cabo nas aldeias portuguesas, em especial na região do Alto-Minho, é analisando processos judiciais sobre

* CITCEM/FLUP, fabiolafrancopires@gmail.com.

conflitos de partilha de águas, ou mesmo as escrituras de compra associadas a terrenos que possuam água de rega.

Para além de nos fornecer informação sobre os usos e costumes vigentes numa determinada época (e em anteriores) para um local muito específico, pode traçar-nos uma geografia muito precisa do espaço a que se reporta e seus elementos constituintes, a forma como era utilizado e seus intervenientes, permitindo-nos conhecer um pouco mais acerca do quotidiano agrícola de uma comunidade.

A água é o seu motor evolutivo, encontrando-se intimamente ligada à terra. Já Carlos Alberto Ferreira de Almeida salientava, num artigo de 1988 sobre a importância do regadio na Idade Média, a considerável relevância que este apresentava, visto que já nesta época, e mesmo antes, as margens dos rios e ribeiras, e os fundos dos vales de Entre-Douro-e-Minho, estavam «sistematicamente ocupados por campos, agras e vessadas, onde se cultivavam o milho-miúdo, os legumes e os linhos»¹ surgindo, ainda que de forma sucinta, na documentação medieval, muitas referências à ligação das águas com a propriedade agrícola².

Estas eram captadas nos rios com recurso a um sistema de represas, que a obrigavam a encaminhar-se para regos de irrigação³ e que serviam, para além da rega das propriedades, como fornecimento de energia hidráulica aos moinhos e azenhas que já eram em grande número. É igualmente registada a existência de poças ou presas como armazenamento da água das nascentes, sendo posteriormente conduzida por gravidade às parcelas a irrigar⁴.

É sobre estas que nos vamos debruçar, tentando perceber como era feita a gestão da água de rega na região da Ribeira Lima⁵ entre os séculos XIX e XX, antes da decadência destes costumes na região.

Existiam outros tipos de rega, nomeadamente através de artefactos elevatórios como noras, mas que não cabem nesta análise específica, pois a sua gestão é feita de forma completamente autónoma.

As conclusões serão baseadas em alguns estudos de comparação com outras regiões e sobretudo em documentação encontrada para esta, designadamente processos judiciais relacionados com a partilha por conflitos, ou venda e posterior redistribuição. É de relevante importância, igualmente, a análise à legislação referente à propriedade e utilização das águas, como o Código Civil de 1867, contemporâneo destes documentos. As recolhas orais e outros estudos similares para diferentes regiões são igualmente cruciais para o

¹ ALMEIDA, 1988: 65.

² Surgindo, para designar essas propriedades, os termos agra, vessada e linhares (ALMEIDA, 1988: 68).

³ Aparecendo este sistema nomeado na documentação como presa, aqua levata ou levada.

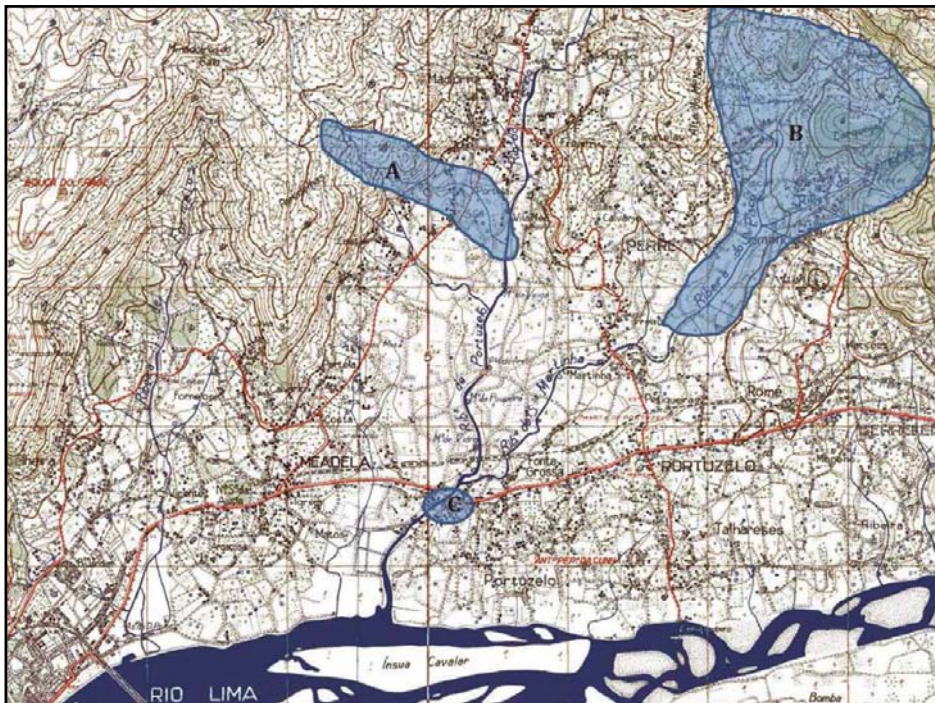
⁴ «Na estação estival o sistema mais usado é o de rega pelo pé, aproveitando a água de ribeiros ou represas, que se conduz para os campos por pequenos regos ou canais. Dentro do próprio campo, o lavrador vai guiando a água com a enxada, abrindo e tapando sucessivamente os regos feitos previamente, de maneira que a água chega a todas as plantas» (DIAS & GALHANO, 1986: 20).

⁵ Esta circunscrição engloba, neste caso, todo o território em ambas as margens, com características geográficas similares, que se estende desde a foz do mesmo, até alguns kms a montante do rio Vez, quando o povoamento disperso desaparece e dá lugar aos aglomerados de montanha.

enquadramento e percepção destas realidades, que em muitas situações permanecem em uso até aos dias de hoje.

Os casos de estudo situam-se em troços específicos de afluentes do rio Lima, entre as freguesias de Meadela, Perre e Santa Marta de Portuzelo, que partilham um território agrícola denominado genericamente *Veiga*⁶. A corrente principal, «Ribeira de Portuzelo» ou «Ribeira de Outeiro» (quando atravessa a freguesia da Meadela, no primeiro caso, e quando atravessa a de Perre e Outeiro, onde nasce, no segundo caso) tem um afluente que entra nela no lugar de Portuzelo (freguesia da Meadela), atravessando a freguesia de Santa Marta com o nome de «Ribeira de Santa Martinha» (referente ao lugar homónimo), e passando a denominar-se «Ribeira do Pisco»⁷ quando entra na freguesia de Perre nesse lugar. Esta última é ainda abastecida pela «Ribeira de Samonde» (que nasce e atravessa o lugar homónimo da freguesia de Santa Marta) e outras correntes de menor importância, que veremos mais detalhadamente.

Figura 1 – Localização dos casos na Carta Militar de 1949, Folha 40.



⁶ Várzea. Planície cultivada e fértil. Na província do Minho, terra de cultura de centeio ou de milho seródio (MACHADO, 1991: 546).

⁷ «Chamaram-lhe noutro tempo Ribeira do Eiró. Presentemente designam-no por Rio do Pisco. Na realidade, porém, ele vai tomando os nomes dos sítios por onde desce, sendo sucessivamente Rio de Pé Redonda, Rio do Moinho Novo, Rio do Pisco, Rio dos Lentos, Rio de Eiró, Rio da Belela da Agra e entrando em Santa Marta com o nome de Rio de Santa Martinha que figura nos mapas» (MOREIRA, 2000: 58).

Os dois documentos principais desta análise têm uma natureza diferente quanto ao objecto de partilha: o primeiro (A) refere-se à divisão das águas de um conjunto de presas, e de um moinho associado – as *Presas do Loural* – na freguesia de Perre, lugar de São Gil, em 1875; e o segundo (B) à divisão das águas das nascentes de *Paebrôa e Fonte Espinheira*, que accionam, no seu curso, uma série de regos de rega, moinhos e azenhas, entre Perre (lugar do Pisco) e Santa Marta de Portuzelo (lugar de Samonde), no mesmo ano do anterior. Por fim, e como informação complementar a estas, o terceiro caso (C) versa especificamente sobre a gestão da água de um moinho no lugar de Portuzelo da freguesia da Meadela, na longa duração (séculos XVI, XVIII e XX), mais a jusante dos anteriores.

A partir destas fontes podemos perceber, em termos práticos, como era feita a gestão da água de diferentes origens, os tempos de rega e como eram regulados, e os diferentes intervenientes nesta gestão, seja o número de pessoas a ela associadas, sejam os elementos construídos que dela fazem parte.

Para além de constituir mais um contributo para o conhecimento das práticas de irrigação em Portugal, nomeadamente no Noroeste, este estudo pretende tecer comparações com outros já existentes, originando conclusões preliminares comparativas e tentando encontrar regras numa prática que parece não ser uniforme, mesmo dentro da mesma freguesia.

CASO A – ÁGUAS DO LOURAL

A divisão das águas no caso A – Águas do *Loural* – é documentada através de uma escritura de compra⁸ aos Marquês de Monfalim e Terena, feita em 7 de Agosto de 1875, por lavradores da freguesia de Perre⁹ e Outeiro¹⁰, assim como a um grande proprietário de Viana¹¹. Desta compra constam a *Quinta de São Gil*, dividida em quatro partes para cinco proprietários (uma das quais dividida em dois)¹²; a *Mata e Moinho do Loural*, a um proprietário (José Martins Manso do Crasto, de Perre); e as *Presas do Loural*, aos 18 proprietários já mencionados.

⁸ AMVC – *Escritura de compra feita aos Marquês de Monfalim, do Porto, em 7 de Agosto de 1875, na notta de Barboza da Silva, de 4 presas d'agua do Loural, na freguezia de Perre*. Cota: 2619-38.

⁹ Sendo estes Manuel José de Carvalho, Francisco Martins Gigante, Tomás Afonso Veiga, Manuel Francisco da Rocha, José Afonso Lages, Manuel José Martins Manso, João António de Carvalho, Manuel Afonso Carvalhido, José Martins Manso do Crasto, Manuel Parente Esteves, António de Barros Filgueiras, António Martins Farinhoto, António Martins d'Amaro de São Gil, Manuel Martins Manso da Costa, João Martins Delgado e Manuel Fernandes Moreno da Costa.

¹⁰ José Afonso da Rocha.

¹¹ Bernardo José Espregueira.

¹² Manuel José de Carvalho e Francisco Martins Gigante, de Outeiro; Manuel José Martins Manso, João António de Carvalho e Manuel Afonso Carvalhido, de Perre.

Figura 2 – Aqeduto do Loural na freguesia de Perre.

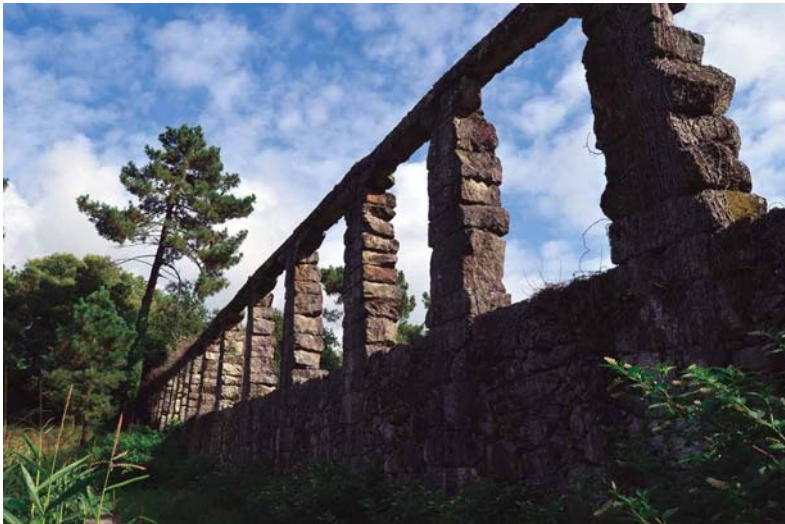
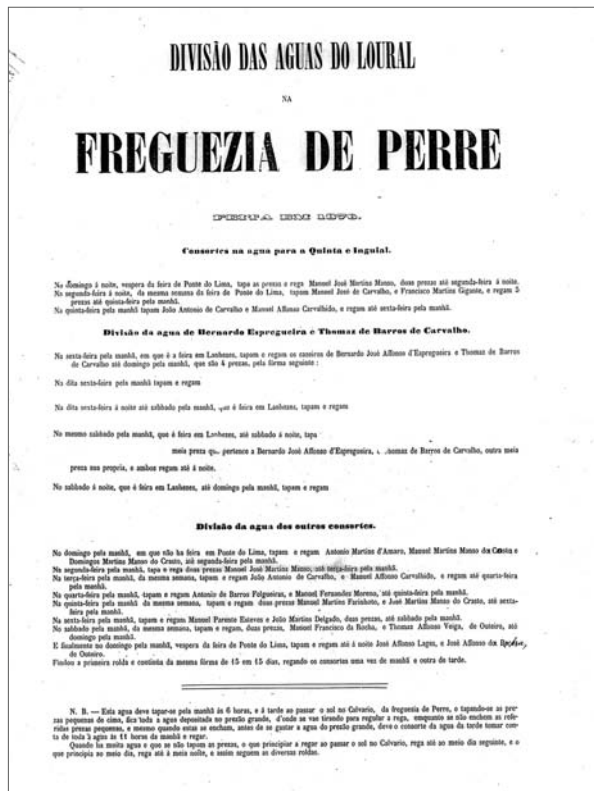


Foto da autora, 2014.

Figura 3 – Edital anexo à *Escritura de compra feita aos Marquezes de Monfalmim, do Porto, em 7 de Agosto de 1875, na notta de Barboza da Silva, de 4 presas d'agua do Loural, na freguesia de Perre*. Cota: 2619-38.

As águas que alimentavam as *Presas do Loural* nasciam na serra de Perre, a noroeste da freguesia, e provinham das fontes da Bezerra, Bragada, Lobeira, Chales, Fial, e outras nascentes mais pequenas.

É através de um edital de 1876, anexo ao documento de compra, que temos acesso ao esquema da divisão das Águas do *Loural*, que eram armazenadas em quatro presas.



Para alimentar a quinta de São Gil e o campo do Inguial existia um aqueduto de consideráveis dimensões – o *aqueduto do Loural* – que encaminhava as águas que ficavam retidas nas presas para estas propriedades, tendo por isso uma distribuição própria que nunca entrava em sortes com a restante água. Eram divididas pelos cinco consortes que adquiriram a quinta, de forma a começarem e acabarem a rega em dias seguidos até findarem as presas que compreendiam 5 dias, sempre de 15 em 15 dias. Não entravam também em sortes as presas de Bernardo José Afonso Espregueira e Tomás de Barros Carvalho, que seriam em dias seguidos, depois de findas as dos terrenos da quinta.

Os restantes dias depois das roldas anteriores eram distribuídas pelos 16 consortes cujas propriedades eram irrigadas pelas águas das presas, como consta do esquema abaixo.

Figura 4 – Divisão das águas das presas do Loural.

ÁGUAS DO LOURAL - 15 em 15 dias (começa a 1 de Março)								
		DOMINGO	2ª, Feira de Ponte de Lima	3ª	4ª	5ª	6ª, Feira em Lanheses	SÁBADO
ÁGUA PARA A QUINTA E CAMPO DO INGUIAL (5 consortes)	DIA (06:00h)		2 Presas	5 Presas			4 Presas (ÁGUA DE BERNARDO ESPREGUEIRA E TOMÁS DE BARROS CARVALHO)	
	NOITE (Ao passar o sol no Calvário)	2 Consortes	1 Consorte	2 Consortes		2 Consortes	2 Consortes	
		DOMINGO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SÁBADO
OUTROS CONSORTES (16 consortes)	DIA (06:00h)		2 Presas			2 Presas	2 Presas	
	NOITE (Ao passar o sol no Calvário)	3 Consortes	1 Consorte	2 Consortes	2 Consortes	2 Consortes	2 Consortes	2 Presas 2 Consortes

Esquema da autora.

A rega iniciava-se sempre às 6h da manhã de cada dia, tapando-se as presas pequenas, de cima, de modo a que a água ficasse armazenada na presa maior, mais abaixo, tapando-se novamente ao fim do dia, quando o sol passasse no lugar/monte do Calvário, na freguesia de Perre. Enquanto não se enchessem as presas pequenas, e mesmo quando isto acontecia, antes de se gastar a água da presa maior, o consorte da tarde deveria tomar conta de toda a água às 11h da manhã e regar. Quando a água era muita e não se tapavam as presas, o consorte que começasse a regar ao passar o sol no Calvário pararia ao meio-dia, e o que iniciasse a essa hora regaria até à meia-noite, seguindo-se assim as diversas roldas.

As roldas eram ainda reguladas, neste caso, pelos dias das feiras mais próximas e mais importantes: as das vilas de Lanheses e Ponte de Lima.

Esta divisão começaria sempre a 1 de Março de cada ano, o que nos permite perceber que esta rega seria não exclusivamente dedicada ao milho, como maioritariamente aparece, mas provavelmente ao crescimento dos prados para alimentação do gado.

Em tempo de rega, o consorte do moinho do Loural, à semelhança do que acontece noutros casos, ficaria sem direito à água para moer, pois esta seria insuficiente para suprir todas as necessidades da rega.

CASO B – ÁGUAS DA BOUÇA DO MONTE E DA VEIGA DE PERRE

Figura 5 – A freguesia de Perre vista da Veiga homónima.



Foto da autora, 2015.

A nascente da freguesia de Perre, entre os lugares do Pisco e Samonde (da freguesia de Santa Marta de Portuzelo), existem na Serra da Ageira duas nascentes: a de *Paebrôa* e da *Fonte Espinheira*. Todo o caudal pertencia, em 1941, à Casa Espregueira¹³, de Viana do Castelo, sendo aproveitada por alguns lavradores da zona por concessão da mesma.

É desta data uma Acção Cível de Processo Ordinário do Tribunal Judicial de Viana do Castelo¹⁴, em que os autores, alguns lavradores e proprietários das freguesias de Perre, Outeiro, Santa Marta de Portuzelo e cidade de Viana do Castelo, acusam os réus (também das mesmas freguesias e proprietários em Perre) de se aproveitarem de águas em dias que não lhes pertenciam para regar prédios não designados, alegando, estes últimos, que sendo esta corrente pública (Ribeira do Pisco), as poderiam aproveitar como lhes aprouvesse. Para contrapô-los, os autores recorrem a um processo cível de posse, datado de 1875, onde a Casa Espregueira reafirma a propriedade de algumas das suas terras, regadas por estas roldas, bem como a posse da utilização das águas que brotam das nascentes de *Paebrôa* e da *Fonte Espinheira*¹⁵.

¹³ Cujo proprietário era, à data, Manuel de Espregueira e Oliveira, lavrador, proprietário e vereador camarário.

¹⁴ ADVC – *Acção Cível de Processo Ordinário*, Maço 49, n.º 46, 1941, fl. 2-17v.

¹⁵ Sendo nessa época representante da Casa, Bernardo José Espregueira, o mesmo que adquiriu uma parte das presas do

Para compreendermos melhor a complexidade deste sistema alegadamente anterior a 1875, descrevemos de seguida a divisão das Águas provenientes das referidas nascentes.

Estas dividiam-se, genericamente, em duas: as Águas de Bouças ou do Monte, e as Águas da Veiga de Perre.

As Águas de Bouças ou do Monte, que à época contavam com 30 consortes, constavam de 1 dia de água (24h) para a irrigação de determinados prédios situados desde a nascente do caudal, até um pouco acima da levada do Moinho do Mato, que conduz a água para a Veiga de Perre.

As Águas da Veiga de Perre, que contavam com 33 consortes e a própria Casa Espregueira, dividiam-se em mais 8 águas: três que constavam de roldas da Casa Espregueira¹⁶ (Água do Rego de Cima¹⁷, Água do Rego de Baixo¹⁸ e Água do Carvalho ou São Jorge¹⁹) e outras mais específicas (Água dos Dias da Casa do Abel, Água do Dia da Cachada, Água do Dia Grande, Água do Dia do Rego da Água e Água das Varzielas).

Estas roldas englobavam toda a água da corrente desde o seu início, fora o dia das Águas de Bouças ou do Monte, segundo roldas em dias e horas determinados, como se pode observar na tabela (página seguinte).

Tal como no primeiro exemplo, a primeira rolda do dia começava cedo (entre 15 a 20 minutos antes do «Contar do Dinheiro» ou nascer do sol – o que equivale sensivelmente às 6h da manhã), iniciando-se a segunda, da mesma forma, ao dar o sol num ponto de referência a nascente (neste caso, a casa da quinta da família Camelo, em Samonde). A rega era feita de 11 em 11 dias, contando no primeiro com a limpeza dos regos, no 2.º e 3.º com a rega livre («anda a malhão», sendo aproveitada pelos consortes que necessitassem humedecer as terras da Veiga ou para regar os milhos), e no último com a proibição da rega aos consortes acima da *Levada do Moinho do Mato*, o que no fundo perfazia um ciclo de 15 dias, tal como no caso A.

Loural, que vimos no exemplo anterior. Na verdade, a família Espregueira era proprietária de grande parte das terras de lavradio da freguesia de Perre entre os séculos XIX e XX.

16 Parte destas águas nasciam, em 1875, em terrenos particulares (*Bouça do Monte*) de Bento Domingues dos Santos Júnior e Manuel Enes do Pisco, e chamam-se as nascentes do Espinhal. Eram guiadas pelos caseiros da Casa Espregueira desde o ponto onde nasciam, podendo estes limpar e fazer as necessárias «escavações e obras d'arte». A água vinha por três aquedutos de pedra que começavam no terreno particular onde estavam as nascentes e estavam colocados em terreno inculto e do uso exclusivo da mesma Casa, seguindo a água desta forma até à *Preso do Espinhal*, e daí até à *Levada do Rego de Cima* ou do *Moinho do Mato*, juntando-se a estas águas as que nascem no próprio rego foreiro, e outras que nascem dentro de prédios particulares (lugar de Maria Rosa Gonçalves Arieiro, campo de Manuel Enes do Pisco, propriedade Manuel Lourenço Parente Ramos) reunindo-se também às águas provenientes do *Rego do Moinho Novo* às do sítio do Carvalho e do Rio de Samonde, sendo estas guiadas para o rego foreiro pela Casa Espregueira. Da *Levada do Rego de Cima* ou do *Moinho do Mato* seguem as águas para sul até ao *Rego de Baixo* ou *Levada do Moinho da Agra* reunindo-se também as do *Ribeiro de Paebrôa* e as da *Fonte dos Lentos* (que nasce na propriedade de Domingos Gonçalves da Cruz), de onde também é guiada para o rego foreiro. Daqui se dirigem para os prédios da Casa Espregueira por uns regos próprios destinados a este fim.

17 Pertencia a Bernardo José Espregueira e mulher, cada rolda três dias de 11 em 11, e as noites todas excepto sábados e domingos.

18 Pertencia a Bernardo José Espregueira e mulher, em todos os dias desde o domingo até sábado, ao amanhecer. Para este rego cortam-se as *Águas do Rego de Cima* todas as tardes ao passar o sol na direcção de uma quinta em Samonde pertencente a Dona Antónia Emília Cunha Maciel, excepto sábados e domingos.

19 No sítio de São Jorge. De onze em onze dias, a qual se junta às outras no tempo de rega.

Figura 6 – Divisão das águas de Paebrôa e Fonte Espinheira.

ÁGUAS DE PAEBRÔA E FONTE ESPINHEIRA - 11 em 11 dias (21 Junho a 31 de Agosto)								
		DOMINGO, 21 de Junho	2ª, 22 de Junho	3ª, 23 de Junho	4ª, 24 de Junho (Dia de São João)	5ª	6ª	SÁBADO
ÁGUAS DA VEIGA DE PERRE (34 consortes)	DIA ("Contar do Dinheiro" - 15 a 20min antes do Sol Nascer)							
	NOITE (Até dar sombra na Casa da Quinta da família Camelo, em Samonde)	Limpeza dos regos para a Levada da Veiga	A água "ANDA A MALHÃO": não tem dono e pode ser aproveitada pelos consortes da Veiga de Perre			CASA ESPREGUEIRA		CASA DO ABEL (herdeiros de João Abel de Oliveira)
ÁGUAS DA VEIGA DE PERRE (34 consortes)	DIA ("Contar do Dinheiro" - 15 a 20min antes do Sol Nascer)							
	NOITE (Até dar sombra na Casa da Quinta da família Camelo, em Samonde)	CASA DO ABEL (herdeiros de João Abel de Oliveira)	DIA DA CACHADA (diferentes consortes)	DIA GRANDE (diferentes consortes)	DIA DO REGO D'ÁGUA (diferentes consortes)	DIA DAS VARZELAS (diferentes consortes)	DIAS DAS BOUÇAS OU DIA DO MONTE (30 consortes) - Desde a nascente até à levada do Moinho do Mato ou Eiró	Os consortes acima da levada do Moinho do Mato não podem aproveitá-la para rega

Esquema da autora.

O ciclo iniciava-se impreterivelmente no dia 21 de Junho (Solstício de Verão), terminando no 31 de Agosto, dia em que as águas eram lançadas «à sorte» para a corrente, de forma a ser aproveitada pelas azenhas e moinhos. No entanto, a água entravam apenas «em conta» no dia 24 de Junho, dia de São João.

Antes do dia do Solstício de Verão, se fosse necessário regar, os consortes podiam ir buscar as Águas da Veiga de Perre ao *Moinho do Mato* (ou Moinho do Eiró), sem que a isso se pudesse opor o seu dono.

Os três dias da *Casa Espregueira*, sendo os primeiros, teriam de iniciar em qualquer dia menos num Domingo, caso contrário passariam para o dia seguinte. Da mesma forma, os dois seguintes, da *Casa do Abel* (herdeiros de João Abel de Oliveira) também não poderiam iniciar a um Domingo e contavam com dois dias de rega. Todos os restantes, de diferentes consortes, contavam com um dia cada um. O *Dia das Bouças ou do Monte*, com 30 consortes, não poderia igualmente iniciar a um Domingo.

No fim de cada ciclo, os consortes não podiam desviar a água da corrente ou «pôr-lhe a mão», ou aproveitá-la por qualquer forma, em qualquer ponto acima da *Levada do Moinho do Mato* até ao início das correntes em Paebrôa e Espinhal. No entanto, podiam, nos seus dias, ir pelo caudal acima até à nascente em Paebrôa e Espinhal, à *Levada do Moinho do Mato* e desviar a água da corrente para esta Levada.

Depois deste dia o ciclo repetia-se sucessivamente até 31 de Agosto, fim da rega.

Durante a noite as regras eram diferentes. Este tempo era contado a partir do «dar a sombra» na casa da quinta da família Camelo, novamente até ao «contar do dinheiro»,

e distribuía-se, de 2.^a a 6.^a pelas terras da Casa Espregueira, e aos Sábados e Domingos pelos vários consortes do *Rego de Baixo*.

Provando-se a concessão das águas à Casa Espregueira em ambos os processos, estes «usos imemoriais» mantiveram-se desta forma até aos dias de hoje, não obviamente sem os habituais conflitos de maior ou menor monta. No entanto, é essencial compreendermos os motivos que levam à quebra destas tradições, infringindo os dias a que cada consorte ou conjunto deles estava destinada.

Em 1875, os autores queixavam-se do aproveitamento da água por parte dos réus em dias e prédios que não eram designados nos usos e costumes já definidos há gerações. Referiam que os terrenos dos réus, a norte da *Levada do Moinho do Mato* eram «secos e afrutados», e regados muito antes dos seus, que se encontravam a sul da mesma. Desta forma, os réus, quando principiava o tempo de rega, a 21 de Junho, já tinham regado os seus prédios com a que andava «a malhão», enquanto os dos autores, da *Veiga de Perre*, sendo em regra mais lentos os seus terrenos e «de mais tardio fabrico», só necessitavam da água no tempo fixado (de 21 de Junho a 31 de Agosto), quando já não é preciso regar os prédios a montante. Ainda assim, a água era constantemente desviada pelos consortes das Águas da Bouça ou do Monte, justificando-se com a pouca água a que tinham direito, tendo em conta que os terrenos aráveis tinham aumentado consideravelmente por arroteamento e aquisições.

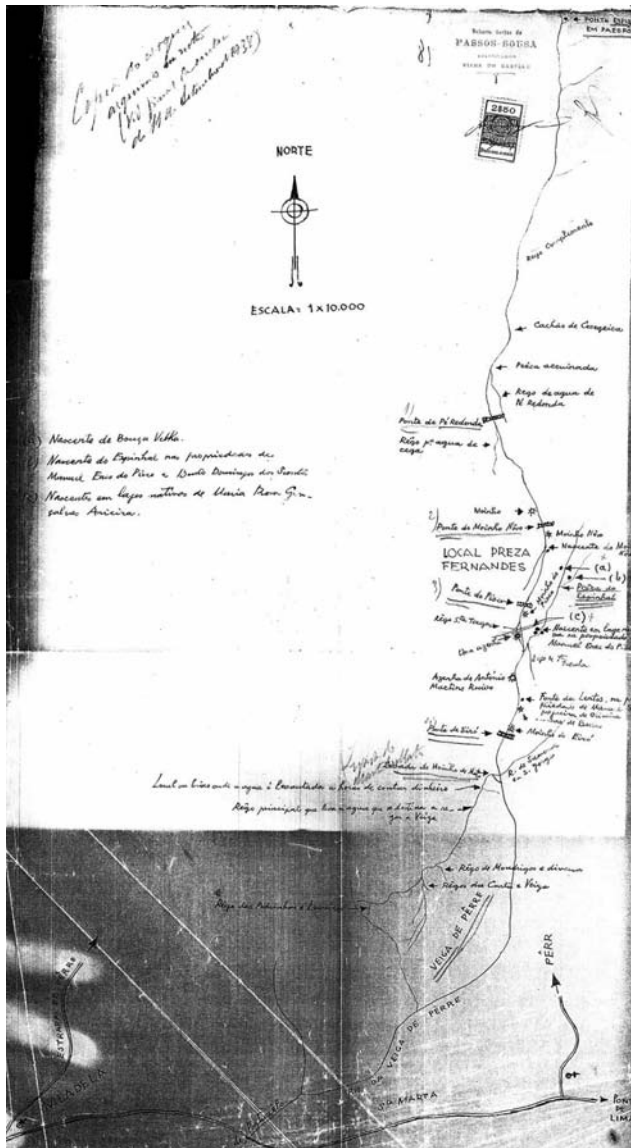
Os prédios que não tinham direito a água de rega eram regados, por obséquio da Casa Espregueira, na sua rolda da noite, e os desta casa só o eram quando para a *Levada da Veiga de Baixo* conseguiam obter a dos *Carvalhos* (água particular do rio de Samonde), sendo preciso que os da *Levada de Cima* consentissem esse aproveitamento.

Anexo a ambos os processos judiciais encontra-se um esquema onde podemos observar detalhadamente a implantação de cada um dos elementos presentes na acção (presas, regos, moinhos, nascentes, etc.). Acompanhando a observação deste «mapa» com a leitura do processo de 1875, onde se descreve cada troço do ribeiro detalhadamente, é possível reconstituir, no terreno, todo este complexo sistema, aferindo a sua actual funcionalidade.

Desde a *Fonte Espinheira* em *Paebrôa* até à *Ponte de Pé Redonda*, constituindo o *Caudal* ou *Rio de Pé Redonda*; passando pela *Ponte do Moinho Novo* (tendo o dito já desaparecido) até ao *Moinho do Pisco*, onde começa o *Ribeiro do Espinhal* (cujo afluente passa na presa do mesmo nome). Neste troço do ribeiro a concentração de moinhos e azenhas é notória, contando com o primeiro, já mencionado, as *azenhas* do *Borlido* (e serração) e de *António Martins Ruivo* (ou do *Camuso*), o *moinho do Barros* (do qual já só resta a levada, tendo este «mergulhado» na vegetação envolvente) e *moinho do Eiró ou do Mato*, onde começa o *Rio da Veiga de Perre* (ou *Ribeira de Santa Martinha*) e deriva o *Rego dos Pedrinhos e Loureiros*, o *Rego de Mondrigos* e o *Rego dos Curtos e Veiga*, que vão regar a respectiva e alimentar o *Moinho da Agra*. Este rio, ao passar na *Ponte de Portuzelo*, toma o nome do afluente principal – o *Ribeiro de Portuzelo*, – entrando mais a jusante no *Rio Lima*. Do *Moinho da Agra* para sul acaba a descrição deste sistema. É provável que esse facto tenha a ver com a divisão territorial das freguesias, pois é sensivelmente aqui

que entra na de Santa Marta de Portuzelo e, mais à frente, na da Meadela (o rio não divide, em muitos pontos, estas três freguesias, por questões que se desconhecem). Mas pode também ser o resultado de uma divisão territorial agrícola cuja lógica não compreendemos ainda integralmente. Sabemos apenas que um dos regos (ou conjunto deles) mais importantes desta sequência (*Rego dos Pedrinhos e Loureiros, Rego de Mondrigos e Rego dos Curtos e Veiga*) se desvia do curso principal para a rega de vários terrenos da *Veiga de Perre*, pertencentes à época a diferentes proprietários.

Figura 7 – Mapa anexo à *Ação Cível de Processo Ordinário*, Maço 49, n.º 46, 1941, fl. 2-17v.

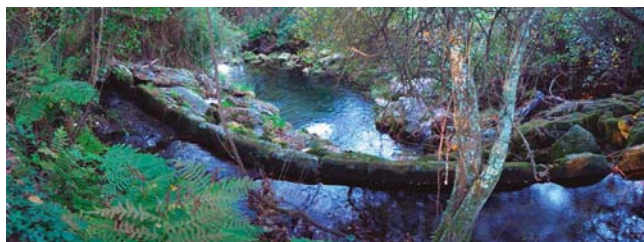


Figuras 8, 9 e 10 – Presa do Espinhal. Rego que sai do Moinho do Mato para a Veiga de Perre e Moinho da Agra.



Fotos da autora, 2015.

Figuras 11 e 12 – Levada do Moinho da Agra e Regos dos Curtos e Veiga.
Levada do Moinho do Barros.



Fotos da autora, 2015.

CASO C – O MOINHO DA PONTE

Figura 13 – Moinho da Ponte.



Foto da autora, 2013.

O terceiro caso reporta-nos unicamente a um elemento: o denominado Moinho da Ponte, mais a jusante do caso anterior, já no Ribeiro de Portuzelo, na freguesia da Meadela. É através de alguma documentação dos Tombos da paróquia que podemos perceber como se faria a gestão da água não só especificamente no moinho, mas também na rega do milho naquela zona.

Em 1540, o regime de roldas deste moinho era, tal como os de rega anteriores, de 15 em 15 dias (a igreja tinha um dia e uma noite)²⁰, regulando-se esta contagem, já em 1743, e tal como no caso da rega, pelas feiras mais significativas (no caso, a de Viana).

No século XVIII sabemos que «(...) tem água em abundância, salvo em alguns meses de Verão por se tirar para a rega dos milhos desde o dia de São Pedro até dia da Assunção de Nossa Senhora, que daí em diante se vai buscar e tirar donde estiver.»²¹. Ou seja, o período de rega para o território abrangido por estas águas (da Ribeira de Portuzelo) ia desde 29 de Junho até 15 de Agosto: menos três semanas que o caso anterior e, supomos porque não temos mais informação, significativamente menos que o primeiro caso, cuja rega se iniciava em Março (sendo de crer que se prolongasse para o Verão para rega do milho). Também se mantinha, dois séculos depois, o direito de utilização do moinho a apenas um dia e uma noite numa rolda de 15 dias, tal como no século XVI, indiciando o prolongamento no tempo destes hábitos que parecem já tão enraizados nessa época.

²⁰ «No moynho mais chegado à ponte de Portuzello tem a Igreja nelle de cada quinze dias hum dia, e pagam por esse dia em cada hum ano à Igreja dous alqueires de trigo, e trallo Fernão da Meadella». [Nota do Abade João de Barros, em 1743: «No dito moinho, que fica abaixo da ponte de Portuzelo e logo pegado a esta, tem a igreja um dia e uma noite de quinze dias, que é na véspera da feira da vila de Vianna e no dia da mesma feira, e assim começa na véspera da feira à noite, té o dia da feira à noite, que sam vinte e quatro horas»]. *Tombo Velho da Meadela* de 1540 in FERNANDES, 1994: 178.

²¹ *Tombo Novo da Meadela* de 1743 in FERNANDES, 1994: 337-338.

REMATE COMPARATIVO

Para além da necessidade do registo destas realidades em acelerado desaparecimento, reforçada pelo facto de ser muito difícil fazer uma pesquisa exaustiva das práticas de rega de um determinado espaço alargado²², é de crucial importância a recolha e análise de documentação relativa a esta temática, que deve posteriormente ser cruzada com o que ainda subsiste destas práticas no terreno.

Com esta pequena recolha de documentação de locais muito próximos, subsidiários de um curso de água afluente do Rio Lima, pretendemos cruzar dados de forma a encontrar similaridades e respostas a algumas das perguntas que lançamos inicialmente. Temos, obviamente, sempre presente que nunca são suficientes os exemplos encontrados, mesmo para um território tão pequeno, que caracterizem de uma forma sucinta e inequívoca o que eram as práticas de rega tradicionais (e sua conjugação com as de moagem) de determinada região. As variantes são inúmeras e dependentes de ínfimas variações micro-regionais, que chegam a ser completamente díspares mesmo ao nível do lugar:

(...) cada rego de rega tem um nome, uma data para as águas entrarem em partilha, um determinado número de beneficiários, um modo de partilha e um sistema de medir o tempo, próprios, diferentes e distintos de todos os outros regos. Não há qualquer uniformidade na prática da rega²³.

No entanto, pensamos poder encontrar um caminho de aproximação através de alguns dados recorrentes nestas práticas. Os exemplos já estudados por outros investigadores são também de fulcral importância para a comparação com as recolhas efectuadas.

PERÍODOS DE REGA E ROTAÇÃO DAS ROLDAS

Os períodos de rotação das roldas neste espaço são quase sempre constantes. Compõe-se normalmente de 15 dias²⁴, dividindo-se o dia em dois períodos: dia e noite (o início e fim destes varia consoante a falta ou excesso de água). Em outros locais, como na freguesia de São Lourenço da Montaria, junto à Serra d'Arga, registam-se roldas de 9 dias, 11, 18, etc., dependendo da presa. No entanto, a rolda de 15 dias é a mais comum²⁵.

O período diurno inicia-se por volta do nascer do sol ou «contar do dinheiro» (ainda que se marque uma hora exacta no primeiro caso), e o nocturno antes do sol se

²² As fontes são inúmeras (para citar algumas: notariais, processos judiciais de várias ordens, documentos de registo particulares mais ou menos oficiais, etc.) e não estão organizadas nem por temática, nem por divisão administrativa ou territorial (como a freguesia). A acrescentar a essa dificuldade, estas são tradições maioritariamente orais, que acabam por se perder ou deturpar com o tempo. São de destacar os esforços individuais de alguns investigadores e entidades, das quais destaco, para a região de Viana, ao Norte, com a recolha dos usos e costumes da rega em São Lourenço da Montaria (concelho de Viana do Castelo) plasmados no documentário «Águas em Conta», de 2012.

²³ WATEAU, 2000: 61.

²⁴ Ainda que num dos exemplos se afirme ter 11, na prática e com alguns ajustes por não poderem calhar inícios de roldas aos domingos, acaba por se transformar num ciclo de 15 dias.

²⁵ Registava-se também na freguesia de Sobrado, em Valongo (PINTO, 1983: 129), e também em Melgaço, no caso da Corga de Felgueiras (WATEAU, 2000: 64).

pôr, servindo como referência o bater dele em algum ponto na paisagem: casa, elevação, etc., normalmente porque a partir daí, naquele lugar, começa a escurecer. O início do período diurno varia normalmente entre as 6.00h e as 8.00h.

A rega distribuída por consortes tem um período específico, normalmente associado ao tipo de culturas ou característica dos solos: maioritariamente rega-se no Verão, entre o dia de São João e São Pedro (finais de Junho), e meados/finais de Agosto²⁶, se esta se destina ao milho; e noutros casos em Março, por exemplo, para o crescimento dos pastos para alimentação dos animais. A rega no Inverno é normalmente livre²⁷. Nos dias anteriores ao São João (24 de Junho) faz-se a limpeza e manutenção dos regos e presas, prolongando-se para os dias seguintes, dependendo da quantidade que houver destas estruturas. Esta prática observa-se em todos os exemplos analisados, tanto nesta região como em estudos já efectuados noutras.

Dentro de cada distribuição de águas existem períodos que são nomeados, ou pela Casa ou seu possuidor (ou herdeiros deste último) a que pertence, como no caso B, a Água dos Dias da Casa do Abel, pelo local onde passa ou sua origem, mas sobretudo pelo nome do campo a que se destina²⁸.

A quantidade de água é preferencialmente medida em tempo²⁹, mas também, alternativamente ou como complemento, em quantidades, sejam presas ou penas, sendo estas últimas reguladas através de caixas de distribuição. É possível também encontrar documentos onde se vendem horas de água, como no caso de uma escritura de 1841, onde «os primeiros outorgantes (...) são senhores e possuidores de trinta e seis horas de agua de rega em cada uma semana da Mina da Cova Escura nos limites da dita freguesia da Meadella (...) vendido tem doze horas daquela agoa de rega em cada uma semana de dia ou de noute.»³⁰.

FORMAS DE SORTEIO DAS ROLDAS

São diversas as formas de sorteio, dependendo mais ou menos da imaginação e dos costumes antigos de cada aldeia ou região. Em São Lourenço da Montaria existem diversas formas de distribuição igualitária: seja pela separação das águas através de *biqueiras*, dividindo o dia em quatro partes de 6 horas cada uma; seja pela divisão das seis águas que não são *sabidas* – os *irmãos* – onde existem 3 pares de irmãos grandes e pequenos, distri-

²⁶ Assunção de Nossa Senhora (neste caso); São João d'Arga, em São Lourenço da Montaria, onde se rega «de São João a São João»; São Miguel, no caso de Sobrado (Valongo), ou ainda, no caso de Melgaço, Senhora da Peneda, no dia 8 de Setembro. A rega depende também, por isso, da identificação local com as festas da igreja, outrora pagãs (WATEAU, 2000: 64), tal como acontece no caso das feiras, regulando-se cada lugar pelas feiras mais próximas ou mais frequentadas.

²⁷ Pratica-se, em Melgaço e noutros pontos do Minho, sobretudo na montanha, desde meados de Setembro até ao fim de Junho. Chama-se *água de lima* e destina-se sobretudo a regar os prados para os proteger das geadas e garantir o crescimento do feno para alimentação do gado (WATEAU, 2000: 43).

²⁸ Assim é em São Lourenço da Montaria e confirma-se essa tendência para esta região, mais a sul. Consideramos campo o conjunto de leiras que forma uma unidade agrária denominável.

²⁹ Tal como afirma Carlos Alberto Ferreira de Almeida para a Idade Média (ALMEIDA, 1988: 68).

³⁰ ADVC – *Escritura de venda de doze horas de agua de regadio ou monte da mina da Cova, digo por cima do sitio da Cova Escura na freguesia da Meadella deste Julgado de Viana que fazem José da Guia Pereira da Silva e sua mulher, a Pedro Afonso de Carvalho ambos da mesma freguesia*. Cartório Notarial de Viana do Castelo, *Livro de Notas*, n.º 3, 1841, fls. 15-16v.

buídos por 4 dias da semana (segundas, quartas, sábados e domingos); seja pela medição das presas com um pau e dividindo-o ao meio com uma linha; seja até pelo controle do tempo através de relógios comunitários de sol ou de corda. Em Sobrado (Valongo), é feito através de maçãs cortadas com números, retiradas de um saco³¹. Ainda que sejam tão díspares estas opções, é interessante verificar que a referência aos «irmãos» é recorrente em diferentes zonas como São Lourenço da Montaria, Melgaço e até mesmo em Vilariinho das Furnas onde, segundo a lenda, a povoação se desenvolveu quando os 5 irmãos que lhe deram origem decidiram partilhar as águas³².

O DIREITO DE REGA

Os terrenos sem direito de rega podem ser regados quando a água «anda a malhão» e não é de ninguém, por concessão ou acordo com usufrutuários de águas próximas, ou igualmente através da construção de noras ou poços. Apesar dos inúmeros conflitos que a sua partilha desencadeia, como descrevem Patrick Fournier e Sandrine Lavaud,

La gestion de l'eau est indissociable de celle de territoires, qu'elle en détermine le développement et, par sa double nature de chose commune et de bien susceptible d'être approprié, en cristallise les rapports de force et les oppositions; aussi, en tant qu'élément central indispensable à la vie des sociétés, confrontant affaires particulières et traits structurels de l'organisation territoriale, est-elle fréquemment génératrice de tensions et de conflits, mais aussi de leur pendant, coopérations et solidarités³³.

Esta isenção do direito de rega aparece já na Idade Média. As rendas dos reguengos da fachada atlântica desta região distinguiam já os campos regados dos não regados, tendo o rendeiro que dar, no primeiro, metade da produção, e no segundo apenas $\frac{1}{3}$, variando, em terrenos mais pobres, de $\frac{1}{3}$ para os regados, $\frac{1}{4}$ para os de sequeiro. Também os linhares e as hortas das explorações agrícolas beneficiavam com a existência de água de rega, levando mesmo ao abandono dos casais a que esta não estava associada³⁴. Não sabemos a origem desta regalia da associação da água a um terreno, mas acreditamos que ela possa ter a ver, por um lado, com a existência em grande quantidade de culturas de sequeiro no passado e, por outro, de direitos senhoriais exercidos sobre a água, sendo esta um bem escasso e necessário.

Os direitos da água eram obtidos aquando da construção das redes de irrigação, dados aos camponeses em troca da sua contribuição. Posteriormente, à semelhança das terras, passam a ser transmitidos por herança ou laços matrimoniais, usucapião ou compra³⁵.

31 PINTO, 1983: 130.

32 «Vilariinho das Furnas». Filme com realização de António Campos, produzido pela Tobis Portuguesa (<https://www.youtube.com/watch?v=s4mm3nzMCQs>).

33 FOURNIER & LAVAUD, 2012: 8.

34 ALMEIDA, 1988: 67.

35 WATEAU, 2000: 49.

A quantidade necessária para regar uma propriedade vai depender (aparentemente) da dimensão inicial do terreno que lhes está associado. Quando esta não é suficiente (ou porque se arroteia ou anexa mais terreno, ou porque o tipo de cultura pede mais água), compra-se mais horas ou penas (como na escritura descrita acima) ou constroem-se noras ou poços que pertencem, normalmente, apenas a um proprietário, mas podem ser alugados a outros de terrenos vizinhos à passagem dos regos e aquedutos que os servem, não entrando esta contagem para as roldas de rega provenientes de nascentes, cursos de água, presas ou poças. A propriedade desses artefactos de condução e elevação da água, ainda que atravessando terreno alheio, é sempre de quem os manda fazer, não podendo os donos dos terrenos por eles atravessados impedir o acesso aos mesmos para a respectiva manutenção, tal como está já definido no Código Civil de 1867.

A PROPRIEDADE DA ÁGUA

Relativamente à propriedade de um curso de água, e segundo o conceito fixado aquando da organização dos Serviços Hidráulicos, em 1892, esta pode ser pública, comum³⁶ ou particular³⁷. As privadas ou particulares, para além de serem todas as que nasciam, estavam, caíam ou passavam em terrenos privados, eram também as que se situavam antes de chegar a qualquer água pública, ou que não eram alimentadas por correntes públicas. Podiam estar também, excepcionalmente integradas em terrenos públicos, desde que tivessem passado a privadas até à data de 21 de Março de 1868 por pré-ocupação, doação régia ou concessão; fossem concedidas perpetuamente para rega ou melhoramentos agrícolas; ou fossem subterrâneas e exploradas mediante licença destinada a rega ou melhoramentos agrícolas. De uma forma geral, «o dono do prédio onde haja alguma fonte ou nascente de água pode servir-se dela e dispor do seu uso livremente, salvo as restrições previstas na lei e os direitos que terceiro haja adquirido por justo título.», sendo estas restrições respeitantes às relações entre os proprietários, e à defesa do interesse público face ao particular³⁸. É o que se deve ter passado no Caso B, onde a propriedade da água das nascentes de Paerôa e Fonte Espinheira pertencia apenas à Casa Espregueira, mesmo nascendo e passando em terrenos particulares que não lhes pertenciam.

Quanto à propriedade, água e terra são distintas: a terra pode ser vendida sem a respectiva água; mas ainda que sejam juridicamente independentes, na prática não «sobrevivem» uma sem a outra. Daí que esta não seja atribuída propriamente a um proprietário, mas antes a um campo, pois «a distribuição nas parcelas permanece imutável enquanto os proprietários se sucedem.» – «a memória dos tempos da água está associada à memória dos nomes dos campos»³⁹.

³⁶ Englobavam os canais, valas, correntes de água não navegáveis nem fluatáveis que, atravessando terrenos públicos municipais ou paroquiais, ou prédios particulares, iam lançar-se ao mar ou em alguma outra corrente de água pública ou comum, e ainda os lagos, lagoas ou pântanos sitos em terrenos incultos, públicos, municipais ou paroquiais.

³⁷ Existindo anteriormente, a partir do Código Civil de 1867, apenas os outros dois conceitos (CUNHA, 1980: 429).

³⁸ CUNHA, 1980: 439.

³⁹ WATEAU, 2000: 48.

CONCLUSÕES

Segundo a opinião de Carlos Alberto Ferreira de Almeida, a documentação medieval dá já a entender esta estreita relação de propriedade entre campos e águas, fazendo estes «parte do mesmo artigo». Na freguesia de Vila Maior, Santa Maria da Feira, as águas das poças encontravam-se «sobretudo ligadas aos arroteamentos mais antigos, ao passo que os da época moderna utilizam, para irrigação, os poços», passando muitas vezes a água de determinadas represas pelo meio de campos próximos, mais modernos, não os regando, mas indo regar outros mais longínquos e mais antigos⁴⁰.

Estes sistemas de rega e moagem descritos nos exemplos acima não são autónomos. Nessa categoria apenas se podem incluir os poços, noras e outros sistemas de elevação mecânica da água. Dependem de vários agentes, como o caudal sazonal do curso principal e subsidiários, da altura dos açudes, dos desvios feitos ao longo do percurso, etc..

Por não ser um sistema autónomo é que carece de regulação e se multiplicam os conflitos a ele associados. Porém, a sua extrema complexidade nunca permitiu ao Estado elaborar mais do que algumas regras básicas para regular a sua utilização e evitar conflitos, sendo a primeira legislação relativa a águas lançada com o Código Civil de 1867, e sendo este reforçado apenas em 1966, mantendo, no entanto, a maioria das disposições do seu congénere anterior. Algumas posturas municipais versam sobre este assunto, mas não diferem em praticamente nada do que aparece no Código Civil de 1867. Nas de Viana do Castelo que ainda podem ser encontradas no Arquivo Municipal, apenas na de 1898 existe um capítulo exclusivamente dedicado às águas.

Na opinião de Fabienne Wateau, «a bibliografia portuguesa (...) não dá explicações satisfatórias para a causa dos comportamentos agonísticos criados à volta da água. A conflitualidade é justificada pela complexidade dos sistemas de distribuição da água e a ausência de documentos escritos.». No caso de Melgaço, a autora acreditava que essa conflitualidade tinha origem em «certos comportamentos ligados à identidade dos indivíduos e dos grupos (...) tendo a água de rega como pano de fundo, ou pelo menos a partir de um discurso sobre a água de rega.»⁴¹.

A regras «imemorais» não funcionavam, por isso, na sua plenitude, sendo necessários pequenos ajustes e concessões entre os intervenientes, de forma a que todos pudessem ter acesso à água necessária para a prosperidade das suas culturas.

O direito de rega que cada prédio tinha esgotava-se nele mesmo, não cabendo a novos arroteamentos e aquisições a possibilidade plena do acesso à água. Estes intrincados esquemas de distribuição davam pouca margem a novidades e, não sendo suficiente a água disponível nos dias em que podia ser aproveitada por todos, era inevitável o seu desvio e consequentes conflitos.

A irrigação é, portanto, uma «resposta social e histórica a um determinado sistema de cultura, do qual não podem ser dissociados o perfil do solo em questão (a sua consti-

⁴⁰ ALMEIDA, 1988: 68.

⁴¹ WATEAU, 2000: 22.

tuição, capacidade de armazenamento e de restituição de água), o tipo de sistema cultural e os sistemas de relações sociais nele implicados.»⁴².

GLOSSÁRIO

Consorte: quem com outro é partícipe de direitos ou coisas.

Levada: Torrente de água, geralmente derivada de algum rio, e que vai regando campos, ou movendo moinhos, fábricas, etc.. Açude.

Pres: Poça ou cavidade, em geral larga e pouco funda, normalmente feita em pedra, em que se junta água para regas. Represa.

Rolda: Período de tempo previamente estipulado em que se sucedem as sortes ou direitos de rega, e que é repetido até acabar a época da rega designada para cada manacial.

Sorte (entrar em sorte): Porção ou quinhão que toca por sorteio em partilha.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de (1988) – *A importância do regadio de Entre-Douro-e-Minho nos séculos XII e XIII*. «Separata do Livro de Homenagem a Orlando Ribeiro». Lisboa: [s.n.], vol. II, p. 65-70.
- CUNHA, L. Veiga da; GONÇALVES, A. Santos; FIGUEIREDO, V. Alves de; LINO, Mário (1980) – *A Gestão da Água: princípios fundamentais e sua aplicação em Portugal* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- DIAS, Jorge; GALHANO, Fernando (1986) – *Aparelhos de elevar a água de rega*. Lisboa: Publicações D. Quixote. Coleção «Portugal de Perto».
- FERNANDES, A. de Almeida (1994) – *Meadela Histórica*. Meadela: Junta de Freguesia da Meadela.
- FOURNIER, Patrick; LAVAUD, Sandrine (2012) – *Eaux et conflits dans l'Europe médiévale et modern*. In *Actes des XXXII^{es} Journées Internationales d'Histoire de l'Abbaye de Flaran*, Toulouse: Presses Universitaires du Mirail.
- MACHADO, José Pedro [coord.] (1991) – *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*: Lisboa, Círculo de Leitores, Vol. VI.
- MOREIRA, Manuel. L. Pires (2000) – *Subsídios para a história de Perre*. Perre: Fábrica da Igreja Paroquial de Perre.
- PINTO, Manuel (1983) – *Da água de rega à água ritual (apontamentos sobre o caso da freguesia de Sobrado – Valongo)*. «Estudos Contemporâneos – Comunidades Rurais, Estudos Interdisciplinares», Porto: Centro de Estudos Humanísticos, vol. 5.
- WATEAU, Fabienne (2000) – *Conflitos e água de rega: ensaio sobre a organização social no vale de Melgaço*. Lisboa: Publicações D. Quixote. Coleção «Portugal de Perto».

ABREVIATURAS

ADVC – Arquivo Distrital de Viana do Castelo

AMVC – Arquivo Municipal de Viana do Castelo

⁴² PINTO, 1983: 147.

